



PORTARIA Nº 026/2011

O Diretor Presidente do **CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA-CTM (GRANDE RECIFE)**, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO que compete ao CTM promover a elevação da qualidade dos serviços, bem como estimular a integração e expansão da cobertura do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife;

CONSIDERANDO o dever do CTM de apreciar e atender o interesse dos usuários, previsto no Art. 14, incisos I e II, do Decreto nº. 14.846, de 28 de fevereiro de 1991 que aprovou o Regulamento de Transportes Públicos de Passageiros – RTPP/RMR e suas alterações, através dos Decretos nº. 25.654, de 15 de julho de 2003 e nº. 27.099, de 08 de setembro de 2004;

CONSIDERANDO o inciso III da Resolução de nº. 001/2011 que estabelece metas de qualidade, e especificamente na alínea "c" a determinação que 100% (cem pontos percentuais) da frota de STPP/RMR esteja equipada com GPS (Sistema de Posicionamento do Global) compatível com o Sistema de Monitoramento da Operação a ser implantado pelo Grande Recife Consórcio de Transporte;

CONSIDERANDO que a Portaria nº. 187/2007 estabelece a instalação de Sistemas de Posicionamento Global nas linhas com operação compartilhadas por mais de uma empresa;

CONSIDERANDO que o monitoramento da frota em circulação do STPP/RMR possibilitará a elevação da confiabilidade e regularidade do serviço ofertado à população usuária do STPP/RMR;

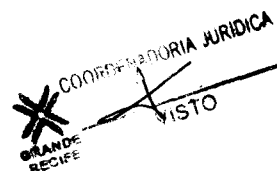
RESOLVE:

- I. Estabelecer que o prazo máximo de cumprimento da meta contida na alínea "C" do inciso III da Resolução nº. 001/2011 seja 31/07/2011;
- II. Estabelecer que o equipamento implantado pelas empresas permissionárias e concessionárias do STPP/RMR nos veículos cadastrados seja compatível com os requisitos do Centro de Controle da Operação – CCO, em desenvolvimento pelo CTM, para possibilitar o monitoramento pelo mesmo;
- III. Estabelecer que, enquanto não estiver implantado em sua plenitude o CCO do CTM, as empresas disponibilizem o acesso ao seu sistema de rastreadores e monitoramento por GPS individuais a Gerência de Fiscalização – GFIS em 30 (trinta) dias após sua implantação;
- IV. Determinar que esta Portaria entre em vigor nesta data;
- V. Revogar as disposições em contrário;

Recife, 24 de fevereiro de 2011.


DIRETOR PRESIDENTE.

a) MANOEL MARINHO DE BARROS FILHO.



Grande Recife Consórcio de Transporte (ANTIGA EMTU / RECIFE)

Cais de Santa Rita, 600 - Bairro Santo Antônio | CEP 50.020-360 - Recife/PE | (81) 3182.5555 | Fax (81) 3182.5511
CNPJ 10.309.806/0001-10 | www.granderecife.pe.gov.br